



MÉDIO TEJO

COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL

**SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA
USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE**

CP/04/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de bens e serviços referentes ao planeamento, implementação, gestão, operação e avaliação do sistema intermunicipal de bicicletas partilhadas para uso público no Médio Tejo, nomeadamente envolvendo os concelhos de Alcanena, Constância, Entroncamento, Mação, Ourém, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei e Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com sede na Av.ª General Bernardo Faria, Apartado 4, 2304-909 Tomar, com o endereço eletrónico geral@cimt.pt , telefone n.º 249 730 060 , fax n.º 249 730 069 e sítio na internet www.mediotejo.pt
2. A Plataforma eletrónica de Contratação Pública utilizada é a AcinGov e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, por deliberação datada de 26 de novembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Peças do Procedimento

1. O processo relativo ao presente Concurso é composto e rege-se pelas seguintes peças:

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

- a. Anúncio;
- b. Programa do Concurso e seus anexos;
- c. Caderno de Encargos e seus anexos.

Cláusula 5.ª

Disponibilização das Peças do Procedimento

1. O anúncio, Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na Plataforma Eletrónica de contratação pública utilizada pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (doravante designada apenas por Plataforma Eletrónica), no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, podendo as mesmas ser consultadas mediante inscrição na Plataforma Eletrónica.
2. O acesso ao Procedimento e às Peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Cláusula 6.ª

Pedidos de esclarecimento, erros e omissões, retificações e alterações das peças de procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos e devidamente habilitados de acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.
2. Os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pedidos de esclarecimento e lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados pelo júri do procedimento, e disponibilizados na plataforma eletrónica, junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

4. A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo definido no número 3, ou até final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64.º do CCP.
7. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

Cláusula 7.ª

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Cláusula 8.ª

Documentos que constituem as propostas

1. Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, as propostas deve conter:
- a) Proposta de preço, designadamente discriminado:
 - a. Preço global
 - b. Preços unitários dos bens e serviços objeto de contrato
 - c. Preços parciais nos termos do n.º 3 da cláusula 4.ª do caderno de encargos
 - b) Memória descritiva, com a descrição detalhada da solução proposta, de metodologias, cronograma e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do contrato para

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

- a concretização dos objetivos e desenvolvimento dos trabalhos previstos em caderno de encargos;
- c) Documento com descrição detalhada do software/ferramentas de gestão e disponibilização de perfil de acesso web a versão demonstrativa do funcionamento da plataforma, do website e da app móvel, contendo o pré-carregamento de base de dados de teste, de modo a ser possível verificar as funcionalidades e o grau de maturidade de desenvolvimento da solução para efeitos de avaliação da proposta;
 - d) Preenchimento Modelo anexo “modelo síntese de apoio para avaliação de propostas”
 - e) Ficha técnica de todos os equipamentos a fornecer, com detalhe das especificações técnicas, em português, e indicação dos respetivos prazos de garantia.
 - f) Certidão do registo comercial.

Cláusula 9.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª

Modo de apresentação das propostas

A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) As propostas devem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica utilizada pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, até às 23:59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação.
- b) O prazo obrigatório de manutenção das propostas é de 99 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade - preço.
2. Os fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa são os que constam do **Anexo A** do presente Programa de Procedimento e do qual faz parte integrante.
3. Constitui pressuposto da decisão de contratar a aprovação de candidatura do projeto, apresentada para apoio de fundos comunitários. A não aprovação da referida candidatura constitui circunstância superveniente relativa a este pressuposto da decisão de contratar que causa a não adjudicação deste procedimento nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 12.ª

Documentos habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de Habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE BICICLETAS PARA USO PÚBLICO NO MÉDIO TEJO – 1.ª FASE
Procedimento n.º CP/04/2020
Programa de Procedimento

- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Cláusula 13.ª

Modo de prestação da caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos subsequentes contratos de aquisição, o adjudicatário deverá prestar caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nos termos do número anterior, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do preço contratual respetivo, sendo ainda aplicável o disposto nos artigos 90.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 15.ª

Despesas de Encargos

As despesas e os encargos inerente à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Anexos:

Anexo A – Modelo de Avaliação de Propostas

Anexo B - Modelo síntese de apoio à avaliação das propostas